

Número do Documento: 2600025

RESOLUÇÃO Nº 32/2022

Assunto: *Concessão da Gratificação de Desempenho Individual – GDI para os servidores do Ministério da Saúde cedidos à SESA.*

CONSIDERANDO o art. 196 da Constituição Federal de 1988, que dispõe a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 7.508, de 28 de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141/2012 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO o art. 1º da Lei nº 17.132, de 16 de dezembro de 2019, que Institui a Gratificação de Desempenho Institucional – GDI, a ser Concedida aos Servidores Públicos com Exercício Funcional na Estrutura Organizacional da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SESA, e na Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/CE;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7.º da Lei Estadual nº 17.132, de 16 de dezembro de 2019, que os servidores cedidos ao Poder Executivo Estadual de outras esferas de governo farão jus à Gratificação de Desempenho Institucional – GDI, e à Gratificação de Exercício de Atividade de Vigilância Sanitária - GAVS, respeitado o teto remuneratório constitucional;

CONSIDERANDO a Portaria GAB/MS nº 243/2015 de 10 de março de 2015, que dispõe sobre a cessão de servidores públicos, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde e das autarquias e fundações públicas a ele vinculadas, aos Estados, Distrito Federal e Municípios no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO os debates ocorridos na 2ª reunião ordinária realizada em 09/02/2022 e 2ª reunião Extraordinária realizada em 13 de maio de 2022, sobre a concessão da Gratificação de Desempenho Individual – GDI para os servidores do Ministério da Saúde cedidos a SESA.

RESOLVE:

Art. 1º- Que a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA cumpra os dispostos no art. 7º da Lei Estadual nº 17.132/2019, garantindo a concessão da Gratificação de Desempenho Institucional – GDI, aos servidores cedidos ao Poder Executivo Estadual de outras esferas de governo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário;

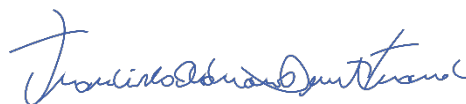
Fortaleza, 18 de maio de 2022

Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE



José Araújo Júnior

Presidente



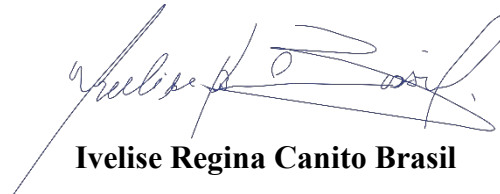
Francisco Adriano Duarte Fernandes

Vice-Presidente



Antônia Márcia da Silva Mesquita

Secretária-Geral



Ivelise Regina Canito Brasil

Secretária-Adjunta